

Resolução n.º 15/2020

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958 e Resolução do CREMERS n.º 05/2018; e

Considerando a implantação do sistema CRVIRTUAL com novas ferramentas de serviços para os médicos inscritos neste Conselho;

Considerando a necessidade de garantir disponibilidade destes serviços em horário não comercial e em finais de semana através do regime de sobreaviso para os empregados do Departamento de Informática do Cremers;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Sobreaviso aos empregados do Departamento de Informática do CREMERS, a ser realizado na seguinte forma:

I - nos dias úteis, em regime de sobreaviso, das 18h às 22h; e

II - nos sábados, domingos e feriados, das 08 às 22h.

§ 1º. A diretoria, por portaria, poderá alterar ou prever horários distintos de sobreaviso, em razão de alteração do horário de expediente ou por necessidade do serviço.

§ 2º. Em dias úteis, as demandas ocasionadas em decorrência de agenda institucional fora do horário de expediente não serão atendidas pelo empregado em regime de sobreaviso.

§ 3º. Considera-se sobreaviso o período em que o empregado permanece à disposição do Cremers, aguardando chamado para atendimento de necessidades essenciais de serviço relacionado a TI, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.



Art. 2º. O coordenador do Setor deverá apresentar previamente escala de sobreaviso ao Departamento de Recursos Humanos até o último dia útil de cada mês.

I – O empregado deverá manifestar livre concordância para realização do regime de sobreaviso e expressar consentimento para alteração do termo aditivo de banco de horas para horas extras, caso necessário.

II – O empregado receberá para cada hora em regime de sobreaviso um adicional (adicional de sobreaviso) fixado no valor de R\$ 24,98, conforme pactuado em comum acordo entre Diretoria e empregados do Setor de TI.

III – O empregado, quando chamado para exercer suas atividades laborais receberá o adicional de sobreaviso e hora extraordinária remunerada conforme seu salário, nos termos da CLT, bem como, nos casos cabíveis, adicional noturno.

IV – Será disponibilizado ao empregado em regime de sobreaviso 02 (dois) voucher para deslocamento até a sede do Cremers caso necessário a execução de atividades laborais.

V – Os valores previstos nos incisos anteriores terão reflexos nos direitos trabalhistas do empregado e não serão incorporados, para qualquer efeito, ao seu salário.

Parágrafo único: O tempo de deslocamento, quando for o caso, não será computado como hora extra.

Art. 3º. Durante o período de sobreaviso, o empregado designado será acionado quando detectado a necessidade e/ou por meio de telefone celular institucional para manutenção ou execução de ações nos seguintes casos:

I – Indisponibilidade ou inconsistência de funcionalidade dos serviços disponíveis no portal do Cremers, sistema CRVITURAL, banco de dados, firewall e conexões ativas de rede e servidores envolvidos como o AD e Storage do Cremers.

II – Demais indisponibilidades ou inconsistências relacionadas aos serviços online disponíveis via internet.

Parágrafo único: O empregado em regime de sobreaviso receberá um telefone celular institucional, ficando responsável pela sua guarda e manutenção, devendo mantê-lo ligado no período de sobreaviso.

Art. 4º. O empregado deverá apresentar relatório com registro do horário inicial e horário final da prestação do serviço, detalhando as atividades desenvolvidas.

Art. 5º. O regime de sobreaviso será executado conforme as necessidades do Cremers, podendo ser aumentado, reduzido ou suprimido a qualquer tempo.

Art. 6º. Os casos omissos ou não expressamente previstos nesta Resolução serão submetidos à deliberação da Diretoria.

Art. 7º. Os efeitos desta Resolução retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de julho de 2020.

Dr. Carlos Isaia Filho
Presidente do CREMERS

Dra. Márcia Vaz
Primeira-Secretária